Goiânia, 03 de Maio de 2020.

PORTARIA CREF14/GO-TO Nº 104/2020

Determina a manutenção da suspensão do atendimento ao púbico realizado pelo CREF14 GO/TO e a execução de trabalho interno a ser executado pelos empregados públicos do CREF14 GO/TO até o dia 30/05/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9653 de 19 de Abril de 2020 do Governo do Estado de Goiás e o Decreto N.º 6.072 de 21 de Março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, que reiteram a situação de emergência de saúde pública pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e por tal razão determinam a suspensão de todas as atividades presenciais que demandem atendimento ao público com possibilidade de aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente;

e

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos prestados pelo CREF14 GO/TO;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 30/05/2020 a vigência e aplicação da Portaria N.º 098/2020 de 18/03/2020 no que respeita a regulamentação do atendimento virtual de todos os serviços prestados pelo CREF14 GO/TO, por email e telefone, a serem executados através de trabalho interno a ser realizado pelos empregados do CREF14 GO/TO em regime de revezamento, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h, ao longo do período de vigência da presente Portaria.

Art. 2º- Fica determinado que ao longo do período de vigência da presente Portaria, o CREF14 GO/TO manterá todas as suas atividades de forma interna, em sua sede em Goiânia/GO, e em sua subsede em Palmas/TO, a serem executadas de segunda-feira a sexta-feira, em expediente interno no horário compreendido entre as 09h e às 16h, através de revezamento do quadro de empregados, a ser implementado pelo Superintendente Administrativo, no sentido de manter as atividades da Autarquia, sem aglomeração de pessoas e com a necessária salubridade e segurança aos empregados que, quando escalados para o trabalho interno deverão se apresentar portando máscaras.

Parágrafo único – No período em que o empregado público não estiver escalado para o trabalho interno, através de convocação a ser enviada pelo Superintendente Administrativo, com

antecedência mínima de 12h, deverá manter a execução de suas atividades de forma remota, por todo o período de vigência da presente Portaria.

Art. 3º - O gerente de orientação e fiscalização, bem como, todos os demais fiscais do CREF14 GO/TO deverão retornar as atividades de fiscalização a serem executadas de forma externa em Goiânia – GO e nos respectivos interiores do Estado de Goiás e, em Palmas – TO e também em seus respectivos interiores, no sentido de atender as denúncias encaminhadas ao CREF14 GO/TO por todo o período de vigência da presente Portaria, além de também manterem as atividades de análise de no mínimo 08 (oito) processos de fiscalização e desses processos elaborar 08 (oito) relatórios por dia de trabalho remoto em que não estiverem realizando atividades externas de fiscalização.

Art. 4º - No período em que não estiverem escalados para o trabalho presencial interno, os empregados do CREF14 GO/TO deverão realizar o trabalho remoto, em modo home office, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, com intervalo intrajornada de 1h, com exceção daqueles que laboram em regime de jornada reduzida, os quais deverão laborar no limite de sua jornada laboral diária, devendo atender de forma imediata e no curso da jornada normal de trabalho toda e qualquer convocação de sua gerência imediata, inclusive para atender a despachos e/ou participação em reuniões e trabalhos presenciais e/ou remotos.

Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcos Lopes de Oliveira
Presidente
CREF 000698-G/GO